



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

LEI Nº 1168, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

“OBRIGA AS ESCOLAS E CRECHES, PÚBLICAS E PARTICULARES, A CAPACITAR SEUS FUNCIONÁRIOS PARA PRESTAR PRIMEIROS SOCORROS NAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1.º - Os estabelecimentos de educação básica e média e creches da rede pública e do particular, no âmbito do Município de Mangaratiba, ficam obrigados a capacitarem os seus funcionários para prestarem primeiros socorros nas crianças e adolescentes de sua responsabilidade.

Parágrafo único. Todos os funcionários das escolas e creches deverão participar do curso previsto no caput deste artigo.

Art. 2.º - Os cursos deverão ser ministrados por entidades especializadas, preferencialmente com participação de profissionais do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência).

Art. 3º - Os cursos deverão ter periodicidade anual.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 10 de dezembro de 2018.


Alan Campos da Costa
Prefeito

/Projeto de Lei nº 14/2018 (Vereador Wladimir da Conceição Pereira – Wlad da Pesca).